



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Furtunato Severiano da Costa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Furtunato Severiano da Costa, INEP 23039027, no município de Trairi, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5774638/2015	PARECER Nº 0876/2015	APROVADO EM: 07.12.2015

I – RELATÓRIO

Geovana Braga Furtado, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental e Médio Furtunato Severiano da Costa, INEP 23039027, por meio do processo nº 5774638/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

A presente instituição integra a rede estadual de ensino, tem sede na Rua do Grupo, s/n, Flecheiras, CEP: 62.690-000, no município de Trairi, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.954.514/0044-65 e foi criada pelo Decreto nº 24054, de 28 de março de 1996.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Geovana Braga Furtado, diretora pedagógica, licenciada em Matemática, Registro nº 080, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 013538-13, e a secretária escolar, Nícia Cláudia Silva Lucas, Registro nº 7270.

O corpo docente da instituição é composto de quinze professores, sendo onze habilitados e quatro autorizados.

O regimento escolar apresentado, acompanhado da ata de aprovação, atende às recomendações deste CEE.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Carlos Guilherme Fonteneles, CREA 42322-D, e o Alvará sanitário, expedido pela Prefeitura Municipal de Trairi/Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.254 títulos para um total de 305 alunos matriculados, revelando uma proporção de quatro títulos por aluno.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0876/2015

As dependências físicas contam com: quatro salas de aula; sala de professores; sala de multimeios; quatro banheiros; secretaria; biblioteca; diretoria, laboratório de ciências; laboratório de informática; cozinha; depósito para alimentos; quadra de esporte coberta e almoxarifado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0986/2015, da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Furtunato Severiano da Costa, INEP 23039027, no município de Trairi, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE